

XVI CONADEP



PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÃO
31 DE JULHO DE 2024
18H (de Brasília)

EDITAL
CONCURSO DE TESES
XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS
“DEFENSORIA PÚBLICA: MODELO PÚBLICO-CONSTITUCIONAL DE
CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA”

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Art. 1º A apresentação de teses sobre o tema **“DEFENSORIA PÚBLICA: MODELO PÚBLICO-CONSTITUCIONAL DE CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA”** integra a programação oficial do XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, evento exclusivo da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP, a ser realizado em 2024, em parceria com a Associação de Defensoras e Defensores Públicos do Estado do Maranhão - ADPEMA.

Art. 2º A apresentação de teses tem a finalidade de estimular a pesquisa, reflexão e a produção científica sobre Defensoria Pública como integrante do Sistema de Justiça brasileiro e a sua importância para a efetivação do Estado Democrático de Direito.

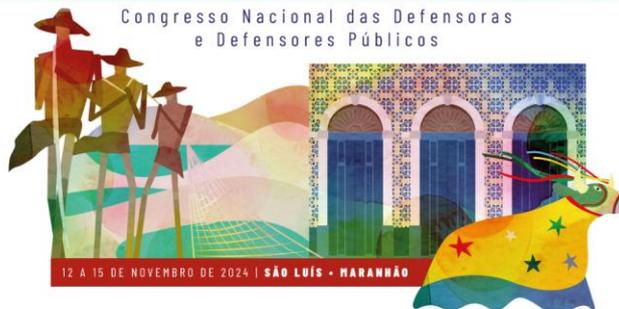
Art. 3º Todas as despesas necessárias ao comparecimento ao XVI CONGRESSO NACIONAL DAS DEFENSORAS E DEFENSORES PÚBLICOS, inclusive a inscrição para o evento, serão de responsabilidade da candidata e do candidato.

DOS (AS) PARTICIPANTES

Art. 4º. Poderão participar as Defensoras e os Defensores Públicos de todo o país associados à ANADEP há pelo menos 6 meses da data da publicação do presente edital, **desde que devidamente inscritos no XVI Congresso Nacional das Defensoras e Defensores Públicos.**

Parágrafo único. Caso a Defensora e o Defensor Público tenha ingressado na carreira em prazo inferior ao mencionado, haverá dispensa do prazo de 6 meses mencionado no *caput*.

XVI CONADEP



DA TESE

Art. 5º As teses deverão observar o tema geral do congresso, ou seja “**DEFENSORIA PÚBLICA: MODELO PÚBLICO-CONSTITUCIONAL DE CONCRETIZAÇÃO DE DIREITOS E ACESSO À JUSTIÇA**”.

§ 1º A partir do tema geral será livre a abordagem de qualquer subtema referente a qualquer disciplina do Direito e/ou demais ciências correlatas às atribuições da Defensoria Pública. As teses devem preferencialmente compreender a análise da Lei Orgânica da Defensoria Pública na perspectiva da afirmação da identidade institucional e do seu lugar no Estado Democrático de Direito.

§ 2º Cada candidata e candidato poderá apresentar **apenas uma tese**, sendo autor ou coautor, bastando para apresentação, em caso de seleção para o dia do congresso, a presença mínima de apenas um deles.

§ 3º Somente serão aceitas teses inéditas, escritas em idioma português, não publicadas em livros, revistas especializadas, internet ou na imprensa em geral.

Art. 6º As teses deverão ser redigidas em formato *word*, fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento 1,5 entre linhas. O tamanho do papel deve ser A4 e as margens utilizadas idênticas de 3 cm e **no máximo, 20 (vinte) páginas numeradas**, considerando-se todo o material encaminhado, **incluindo os anexos e a bibliografia**.

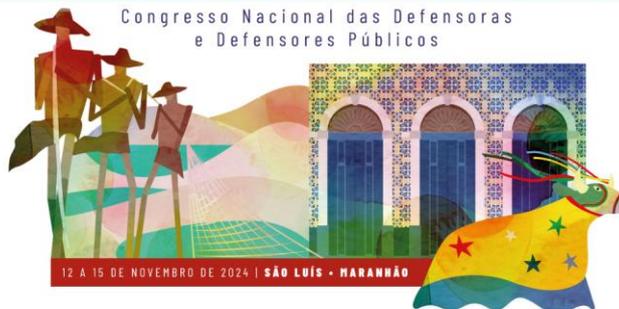
§ 1º A apresentação dos textos deverá obedecer às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para artigos científicos, sendo obrigatória a indicação da bibliografia consultada, de acordo com a ABNT.

§ 2º **Não deverá constar o nome do (a) autor (a) em nenhuma página do texto, nem nenhuma outra forma de identificá-lo (a), inclusive em notas de rodapé.** Na capa deverá constar apenas o título da tese.

DA INSCRIÇÃO

Art. 7º As inscrições das teses serão efetivadas de **08/04/2024 a 31/07/2024 até 18h (de Brasília)**.

XVI CONADEP



§ 1º O (A) autor (a) deverá cadastrar a tese, em **arquivo WORD**, pelo site do CONADEP: www.congressoanadep.org.br.

§ 2º Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações, inserções ou exclusões de parte ou de toda a tese após sua entrega.

DA BANCA EXAMINADORA

Art. 8º A apreciação e seleção das teses será feita por uma Banca Examinadora composta conforme edital específico para tal finalidade.

§ 1º As decisões da Banca Examinadora são soberanas, não sendo, portanto, suscetíveis de recursos e/ou impugnações.

Art. 9º Os critérios de avaliação das teses serão os seguintes:

- Correção gramatical e formal nos termos do artigo 6º do presente edital;
- Apresentação de um problema, discussão de pesquisa, desenvolvimento e conclusões;
- Relevância Institucional;
- Capacidade de produção científica que reflita uma perspectiva crítica e emancipadora do Direito em benefício dos destinatários das atribuições da Defensoria Pública.

Art. 10 Fica estabelecido que a Banca Examinadora divulgará no dia **27 de agosto de 2024** os trabalhos finalistas.

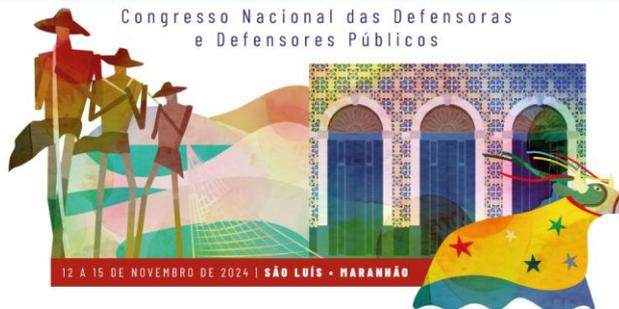
§ 1º Considerando a disponibilidade de tempo e a importância dos trabalhos desenvolvidos, fica estabelecido que serão apresentados, durante a programação do evento **até 25 (vinte e cinco) trabalhos finalistas** selecionados pela Banca Examinadora.

§ 2º Os trabalhos não finalistas poderão ser disponibilizados na página da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, a critério da Banca Examinadora

DA PREMIAÇÃO

Art. 11 Para a premiação, a Banca Examinadora escolherá as 5 (cinco) melhores teses, dentre as apresentadas no Congresso, avaliando, inclusive, a sustentação oral, classificando-as em primeiro, segundo e terceiro lugar e duas menções honrosas.

XVI CONADEP



DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 A inscrição no concurso enseja concordância com a **cessão dos direitos autorais das teses premiadas e autorização de publicação e reprodução da totalidade ou de parte da obra**, a critério da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos, em qualquer época, por qualquer meio de comunicação (inclusive internet) ou idioma.

§ 1º A previsão de lançamento do e-book de Práticas Exitosas e Teses é em novembro/2024;

§ 2º O e-book será lançado com registro no ISBN;

§ 3º A Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos - ANADEP não está vinculada a qualquer prazo para efeito da publicação das teses premiadas em seu site e redes sociais.

Art. 13 A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o não cumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

Art. 14 Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora e, após a dissolução desta, pela Diretoria da Associação Nacional das Defensoras e Defensores Públicos – ANADEP.

Brasília, 05 de julho de 2024.

Banca Examinadora

Coordenador: Francisco Horta Filho (DPE-RJ)
Ana Mônica Anselmo de Amorim (DPE-CE)
Laryssa Queiroz (Doutoranda em Políticas Públicas – UFMA)
Mônica de Melo (DPE-SP)
Rodrigo dos Santos Ribeiro (DPE-RS)

PRAZOS:

INSCRIÇÃO DAS TESES: 08/04/2024 a **31/07/2024** (18h de Brasília)

DIVULGAÇÃO DOS TRABALHOS FINALISTAS: 27/08/2024